



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

# **RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA/AUDIN N.º 01/2019/015/AUDIN/IFRJ**

**CAMPUS VOLTA REDONDA**

**Assunto: Ação n° 01 do PAINT/2019**

**Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE**



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rio de Janeiro

## SUMÁRIO

<b>I – APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS.....</b>	<b>5</b>
<b>IV – ESCOPO DO TRABALHO .....</b>	<b>5</b>
<b>V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM .....</b>	<b>5</b>
<b>VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES ...</b>	<b>6</b>
INFORMAÇÃO 001 .....	6
ANÁLISE 001.....	8
<b>VII – CONCLUSÃO.....</b>	<b>12</b>

## I – APRESENTAÇÃO

O presente documento corresponde ao relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação do **Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE** do campus **Volta Redonda**, prevista na Ação de auditoria nº 1 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT-2019) e instruída no processo nº. 23270.000006/2019-11, tendo sido planejado a partir do preenchimento da Matriz de Risco utilizada para análise de processos críticos, desenvolvida pela AUDIN, considerados em relação a sua materialidade, relevância e criticidade, bem como com o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ.

A **finalidade** do presente relatório é levar ao conhecimento do Diretor Geral do campus **Volta Redonda** e demais responsáveis, sobre o resultado da avaliação procedida pela Auditoria Interna em face do **NAPNE**, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes no âmbito da educação pública brasileira e com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, a fim de que sejam adotadas providências em atendimento a(s) recomendação(es) exarada(s) pela Auditoria Interna, tendo a presente ação de auditoria sido desenvolvida com o **objetivo** de realizar a avaliação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, com vistas a propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MATERIAL DE REFERÊNCIA

Os trabalhos foram desenvolvidos em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, bem como, em observância da legislação vigente sobre a matéria, a saber:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;  
Lei fundamental e suprema do Brasil.

LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990;  
Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996;  
Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LEI Nº 10.048 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000;  
Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

**LEI Nº 10.098 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000;**

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**LEI Nº 10.287 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001;**

Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**LEI Nº 10.436 DE 24 DE ABRIL DE 2002;**

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

**LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012;**

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;**

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

**LEI Nº 13.146, DE 06 DE JULHO DE 2015;**

Estatuto da Pessoa com Deficiência.

**DECRETO Nº 3.956 DE 08 DE OUTUBRO DE 2001;**

Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência;

**DECRETO Nº 5.296 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004;**

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**DECRETO Nº. 5.626 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005;**

Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 186, DE 2008;**

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

**DECRETO Nº. 6.949 DE 25 DE AGOSTO DE 2009;**

Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

**DECRETO Nº 7.234 DE 19 DE JULHO DE 2010;**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

**DECRETO Nº. 7.611 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011;**

Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

**PORTARIA Nº. 3.284 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003;**

Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR 9050;  
Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAPNE;  
Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2014-2018;  
Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO IFRJ / 2016;  
Prestação de Contas Ordinária Anual

TERMO DE ACORDO DE METAS E COMPROMISSOS DE 2010.  
Termo firmado entre o MEC e os Institutos Federais para fins de estruturação, organização e  
atuação dos Institutos Federais.

### **III – METODOLOGIA APLICADA AOS TRABALHOS**

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria:

- 1) Indagação escrita: Solicitações de Auditoria;
- 2) Análise documental:  
Análise das respostas apresentadas pela unidade auditada
- 3) Exame dos registros:  
Confrontação de dados
- 4) Correlações das informações obtidas;

### **IV – ESCOPO DO TRABALHO**

O campus **Volta Redonda** forneceu as informações solicitadas pela Auditoria Interna, sendo pertinente mencionar que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de auditoria. Frente a disponibilização dos elementos solicitados esta auditoria pode desenvolver seus trabalhos, definindo como escopo a organização, o funcionamento e a estrutura-física do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE

### **V – CRITÉRIOS DE AMOSTRAGEM**

A análise da auditoria foi realizada em 100% dos Núcleos de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE em funcionamento no IFRJ.

## VI – INFORMAÇÕES, ANÁLISES, CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

### INFORMAÇÃO 001

O NAPNE é órgão de assessoramento propositivo e consultivo que media a Educação Inclusiva dos *campi* e que responde pelas ações de implantação e implementação do Programa TECNEP (Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Específicas) dentro do IFRJ.

O objetivo do NAPNE/IFRJ é criar a cultura da "educação para a convivência". Sua meta é assegurar que, através de uma educação profissional de qualidade, as pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas possam exercer seus direitos em condições de igualdade com as demais. Assim, tem como missão pesquisar, produzir e difundir conhecimentos, saberes e fazeres que contribuam para a promoção da inclusão das pessoas com deficiência nas instalações, cursos e propostas de pesquisa e extensão dos *campi*.

De acordo com o modelo social, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimento de natureza física, sensorial e intelectual, que em interação com as barreiras atitudinais e ambientais poderão ter obstruída sua participação em condições de igualdade com as demais pessoas. Desse modo, a deficiência não se constitui como doença ou invalidez e as políticas sociais, destinadas a este grupo populacional, não se restringem às ações de caráter clínico e assistencial.

No âmbito do IFRJ o NAPNE encontra-se assessorado na Reitoria pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) por meio da Coordenação Geral de Diversidades (COGED) e em cada campus cabendo à Direção Geral definir o órgão/setor ao qual ficará subordinado, conforme definido no art.3 do regulamento do NAPNE/IFRJ aprovado em 17 de dezembro de 2017 pelo Conselho Superior.

Suas competências encontram-se definidas no Art.4 do Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFRJ (Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014). São elas:

- I – A disseminação da cultura da educação para convivência no âmbito do IFRJ através de programas, projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas de inclusão

através da parceria com instituições mantidas pelas das esferas municipal, estadual e federal;

II - Apoiar a implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão dos alunos;

III - Estimular o espírito de inclusão na comunidade interna e externa, de modo que o aluno, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos técnicos e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente, comprometida, independente e incluída;

IV - Promover na instituição a cultura da educação para a convivência, aceitação da diversidade, promovendo a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas;

V – Analisar e contribuir com as legislações e políticas públicas e institucionais;

VI - Discutir sobre a prática profissional inclusiva dos educadores e demais profissionais da educação;

VII- Criar espaços de discussão sobre a formação e a prática docente na perspectiva da educação especial/ inclusiva;

VIII- Promover estratégias de formação inicial e continuada no campo da educação especial/ inclusiva no âmbito do IFRJ.

IX- Emitir parecer sobre as condições físicas, laborais e pedagógicas e exigir necessidades de adaptações para o pleno desenvolvimento das atividades profissionais e discentes de servidores e alunos com necessidades específicas no âmbito do IFRJ.

X - Elaborar programas, projetos e ações voltados para a potencialização do ser humano, que trabalhe o aluno integralmente objetivando uma vida de plena realização;

XI - Divulgar ações e decisões do Núcleo no site do IFRJ;

XII – Estabelecer parcerias visando o desenvolvimento de programas, projetos e ações inclusivas.

XIII– Participar de chamadas públicas e editais de apoio a projetos, programas e ações de apoio a pessoas com necessidades específicas;

XIV – Incentivar a criação de grupos de pesquisa sobre as pessoas com necessidades específicas;

XV - Promover e participar de atividades de pesquisa, divulgando, sempre que possível, os resultados destas em eventos internos e externos bem como em publicações.

XVI - Promover atividades de extensão voltadas à reflexão e sensibilização acerca da inclusão e diversidade humana, à formação continuada, entre outros.

XVII - Analisar e emitir parecer, após avaliação psicopedagógica, sobre a pertinência do atendimento ao aluno ou ao servidor pelo NAPNE.

XVIII - Encaminhar aos setores competentes situações em que não se justifica o atendimento pelo NAPNE.

### **ANÁLISE 001**

Para realização da presente ação de auditoria nº 01 do PAINT/2019, foram solicitados junto ao campus as seguintes informações, conforme previstas nas solicitações de auditoria nº. 01/2019-016 e nº 01/2019-036 dos dias 16/01/2019 e 14/02/2019, respectivamente, a saber:

#### **Item 01**

Relacionar as principais ações, programas, projetos e decisões adotadas pelo NAPNE no âmbito do campus nos últimos 24 meses.

#### **Item 02**

Encaminhar as Atas de Reuniões promovidas pelo NAPNE para o mesmo período.

#### **Item 03**

Encaminhar os pareceres sobre as condições físicas, laborais e pedagógicas emitidos pelo NAPNE para o mesmo período.

#### **Item 04**

Informar a composição atual dos membros do NAPNE junto ao campus, citando o nome e a formação dos responsáveis. (Anexar a portaria de nomeação).

#### **Item 05**

Informar se os membros do núcleo vêm buscando parcerias para ampliar e otimizar as atividades desenvolvidas pelo NAPNE, detalhando quais são as parcerias realizadas.

#### **Item 06**

Informar se o NAPNE do campus possui sala individualizada para o desenvolvimento de seus trabalhos, com vistas ao atendimento dos estudantes; dos demais membros da comunidade acadêmica e ao público externo.



**Item 07**

Encaminhar a relação de alunos com necessidades específicas matriculados no campus, bem como a relação de servidores que apresentam a mesma necessidade, informando o número de matrícula de cada um deles.

**Item 08**

Listar e encaminhar a relação de todas as reuniões (ordinárias, extraordinárias e ampliadas) realizadas pelo NAPNE no âmbito do campus nos últimos 24 meses, informando a pauta, a data, o local e a hora da reunião, acompanhada de respectiva lista de presença dos participantes das reuniões

Após obtermos os elementos solicitados para subsidiar os trabalhos da auditoria interna, demos início a análise das informações e procedemos aos registros no presente relatório.

As principais ações, programas, projetos e atividades desenvolvidas pelo campus no âmbito do NAPNE nos últimos 24 meses foram encaminhadas por meio do memorando eletrônico nº 8/2019 – DG/CVR de 08/02/2019 sendo apresentadas através das planilhas do Plano de Ação NAPNE 2017, 2018.1 e 2018.2 contendo a relação de todas as ações realizadas no referido período.

O desenvolvimento das ações do NAPNE listadas pelo campus através de planilhas permite-nos concluir que os membros do núcleo vêm cumprindo com as suas competências (art. 4 do Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFRJ - Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014)

Quanto ao envio das atas das reuniões promovidas pelo NAPNE nos últimos 24 meses, foram encaminhadas pelo campus em anexo ao memorando supracitado, entretanto, registramos e **ressaltamos** que várias atas de reuniões do NAPNE foram apresentadas sem a assinatura dos participantes. Desse modo, é oportuno informar que:

A ata de reunião é um documento de valor jurídico que registra resumidamente as ocorrências, deliberações, resoluções e decisões de reuniões ou assembleias.

As atas lavradas em reuniões são um registro legal do que ocorreu. A ata deve ser assinada por todos os presentes, ou somente pelo presidente e pelo secretário, quando houver **registro específico de frequência**.

Sendo assim, é recomendável que o NAPNE do campus utilize o livro de registro de presenças em suas reuniões, na ausência deste, que os todos os presentes assinem a ata de reunião.

Quanto aos pareceres sobre as condições físicas, laborais e pedagógicas emitidos pelo NAPNE para o mesmo período, não tivemos resposta do campus quanto a este item até o fechamento do presente relatório, da qual **ressalvamos**.

Ainda por meio do memorando eletrônico nº 8/2019 – DG/CVR de 08/02/2019 esta auditoria recebeu as seguintes informações:

Quanto a composição atual dos membros do NAPNE, o campus Volta Redonda encaminhou a Portaria nº. 258 de 26/07/2018, bem como listou a relação dos atuais membros do núcleo informando a formação de cada um deles.

Em face das informações fornecidas avaliamos que o NAPNE do campus possui recursos humanos com profissionais preparados e com a formação necessária para atender as demandas relacionadas à inclusão de pessoas com necessidades específicas, conforme previsto no §2º do art. 5º do Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do IFRJ (Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014).

Quando indagado se os membros do Núcleo do campus vêm buscando parcerias para ampliar e otimizar as atividades desenvolvidas pelo NAPNE, detalhando as parcerias realizadas, a auditoria interna foi informada que:

Realizamos as seguintes atividades e estabelecemos as seguintes parcerias ao longo desses dois anos:

Atividade desenvolvida:

Projeto “Rôbo NÃO e o Ensino de Física e Matemática para autista”

Parceria:

LADACA – Laboratório do ambiente digital de aprendizagem para crianças autistas da UFF.

APADEM – Associação de pais e amigos do deficiente mental.

Atividade desenvolvida:

Evento Autismo, tecnologia, ensino (03/05/2017)

Parceria:

LADACA – Laboratório do ambiente digital de aprendizagem para crianças autistas da UFF.

APADEM – Associação de pais e amigos do deficiente mental.

Atividade desenvolvida:

Evento Diversidade e Inclusão (20 e 21/10/2017)

Parceria:

NEABI – Núcleo de Estudos Afro Brasileiros e Indígenas do IFRJ  
Campos Volta Redonda

NEG – Núcleo de Estudos de Gênero do IFRJ Campos Volta  
Redonda

Instituto Benjamin Constant (IBC)

Coletivo Mariana Crioula de Volta Redonda

CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Educacional  
Especializado de Barra Mansa

Atividade desenvolvida:

Evento Inclusão Social e Escolar: Desafios e Oportunidades  
(13/11/2018)

Parceria:

COOPENEA – Cooperadores com Necessidades Especiais e  
Amigos de Volta Redonda

COIEE – Coordenação de Integração Empresa Escola do IFRJ  
Campus Volta Redonda.

Considerando as informações apresentadas avaliamos que o NAPNE do campus vem cumprindo com as suas competências em buscar a realização de parcerias visando o desenvolvimento de programas, projetos e ações inclusivas, conforme previsto no inciso XII, do art.4, do regulamento NAPNE - Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014.

Quando perguntado através da solicitação de auditoria nº. 01/2019-036 do dia 14/02/2019 se o NAPNE do campus possui sala individualizada para o desenvolvimento de seus trabalhos, com vistas ao atendimento dos estudantes; dos demais membros da comunidade acadêmica e ao público externo, o campus informou a auditoria interna através do memorando eletrônico nº 17/2019 – DG/CVR de 20/02/2019, que: “O NAPNE **não possui sala individualizada.**

Usamos salas que se encontram disponíveis no campus no dia agendado para reuniões”.

Entendemos que a ausência de espaço físico (ambiente reservado) compromete a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo NAPNE no âmbito do campus. Desse modo, **orientamos** que seja providenciada sala individualizada para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Quanto ao encaminhamento da relação de alunos com necessidades específicas matriculados no campus, bem como a relação de servidores que apresentam a mesma necessidade, informando o número de matrícula de cada um deles, o campus respondeu através do memorando eletrônico nº 17/2019 – DG/CVR de 20/02/2019 que as matrículas 12132169 e SIAPE 1549132, representam portadores de necessidades específicas.

Quanto a solicitação de envio da relação de todas as reuniões (ordinárias, extraordinárias e ampliadas) realizadas pelo NAPNE no âmbito do campus nos últimos 24 meses, informando a pauta, a data, o local e a hora da reunião, acompanhada de respectiva lista de presença dos participantes das reuniões, a referida demanda foi atendida através do memorando eletrônico nº 17/2019 – DG/CVR de 20/02/2019 com **ressalva** pela a ausência da assinatura dos participantes das reuniões do NAPNE em algumas das atas apresentadas.

## VII – CONCLUSÃO

Esta auditoria teve por **objetivo** realizar a avaliação do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, com vistas a propor medidas para melhoria da gestão, tendo definido como **escopo** a organização, o funcionamento e a estrutura-física do Núcleo.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações acerca do NAPNE obtidas junto ao campus, confrontando-as com os normativos e a legislação vigente referente ao tema, em especial com o Regulamento do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades

Específicas do IFRJ (Anexo à Resolução ConSup nº 55 de 17 de dezembro de 2014).

Dentro das análises realizadas observamos que há **fragilidades** a serem corrigidas.

No que tange as atividades realizadas pelo NAPNE do campus, consideramos que vêm sendo desenvolvidas no âmbito de suas competências.

Pelo exposto, concluímos que o **Campus Volta Redonda** deverá, com base nas **fragilidades** registradas, adotar medidas necessárias à melhoria do funcionamento do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019.

---

**EDSON DA SILVA BECKMAN**  
Auditor Interno  
SIAPE:2291229/IFRJ

---

**DANIELLE SILVA DE ARAUJO**  
Chefe da Auditoria Interna  
SIAPE: 1691832/IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 31/2019 - AUDIN (11.01.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 05 de Agosto de 2019**

**VR.pdf**

**Total de páginas do documento original: 13**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 06/08/2019 14:25 )*

**DANIELLE SILVA DE ARAUJO**

*AUDITOR INTERNO*

*1691832*

*(Assinado digitalmente em 06/08/2019 09:09 )*

**EDSON DA SILVA BECKMAN**

*AUDITOR*

*2291229*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **31**, ano: **2019**, tipo: **RELATÓRIO DE AUDITORIA**, data de emissão: **05/08/2019** e o código de verificação: **be35aa093f**